



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF Nº 56, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Manual de Exame de Admissibilidade de Recursos Especiais do CARF

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Anexo I, da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Exame de Admissibilidade de Recurso Especial do CARF, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

§ 1º. O Manual de que trata o **caput** é de observância obrigatória no âmbito do CARF e estará disponível para consulta em: <https://intranet.carf/biblioteca-digital/manual> , na versão vigente;

§ 2º Será designada Equipe de Trabalho responsável por manter atualizada a versão publicada na Intranet CARF; e

§ 3º A versão publicada na Intranet receberá numeração sequencial sucessiva, no formato “x.y”, sendo “x” o número da versão e “y” o número de atualização da respectiva versão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Carlos Alberto Freitas Barreto, apresentando uma grafia cursiva e estilizada.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO